



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, órgão político e institucional, constituído por Vereadoras no exercício do mandato, com a finalidade de atuar em defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por pelo menos uma Vereadora que será a Procuradora Especial da Mulher Titular e as demais serão Procuradoras Especiais Adjuntas, para mandato de um ano.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - receber, analisar e encaminhar denúncias, sugestões e críticas referentes aos direitos das mulheres, inclusive denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as questões recebidas, a fim de subsidiar ações e decisões políticas que promovam a igualdade de gênero;

IV - promover ações e campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, com o objetivo de sensibilizar a sociedade e as entidades públicas e privadas para a necessidade de se combater a discriminação de gênero; e privadas para a necessidade de se combater a discriminação de gênero;

V - realizar parcerias com organizações da sociedade civil e outras instituições públicas e privadas para a implementação de projetos e ações voltados à promoção da igualdade de gênero;

VI - promover pesquisas e estudos sobre direitos da mulher, violência e discriminação contra a mulher, e sobre o déficit da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia;

VII - propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia;

VIII - monitorar e avaliar os projetos de lei e pautas voltadas para as mulheres; e

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar relatórios anuais de suas atividades à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.



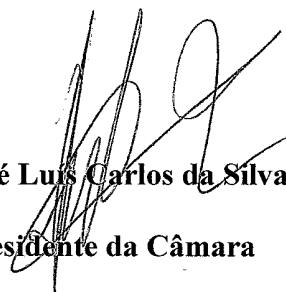
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Art. 5º A Mesa Diretora assegurará à Procuradoria Especial da Mulher apoio necessária ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher contará com a assessoria jurídica a ser prestada pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em favor da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Luis Carlos da Silva
Presidente da Câmara